



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

29/05/2015

Edição N° 96



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOG - EDITAL

Visita correicional na Comarca de Bertioga no dia 12 de junho de 2015

DICOG 1.1 - PORTARIA Nº 45/2015

Extinção da atribuição dos serviços de Registro Civil das pessoas naturais da serventia de Notas e Protesto da Comarca de Mairinque

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

DICOG-3.1 - PORTARIA Nº 42/2015

Designação de oficial para a Comarca de Pirajuí

DICOG-3.1 - PORTARIA Nº 43/2015

Designação de oficial para a Comarca de Jundiaí

DICOG-3.1 - PORTARIA Nº 44/2015

Designação de oficial para a Comarca de Novo Horizonte



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2015 - Processo 0126916-61.2009.8.26.0100 (100.09.126916-3)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Isao Yoshida

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0210/2015 - Processo 1012613-07.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Mauricio Gusmao de Mendonca

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0210/2015 - Processo 1029500-66.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - Sergio Antonio de Bortoli e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0210/2015 - Processo 1035028-81.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Gracinda Rodrigues Carvalho da Costa e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0210/2015 - Processo 1036696-87.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Fazenda do Estado de São Paulo - Dúvida dação em pagamento

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0210/2015 - Processo 1038814-36.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Nelson Batista de Souza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2015 - Processo 0013014-28.2012.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jane Maria Campos da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2015 - Processo 0032045-97.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. e outro - A.N.G.F

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2015 - Processo 0060451-31.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Fernanda Sansão e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2015 - Processo 0111133-68.2005.8.26.0100 (000.05.111133-0)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.V.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2015 - Processo 0234163-38.2008.8.26.0100 (100.08.234163-1)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Silva Souza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2015 - Processo 0539961-63.1992.8.26.0100 (000.92.539961-9)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Imóveis - Maria Esmeralda Bertucelli

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1001076-14.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1005896-76.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - SANDOELTON ALVES MATOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1008239-45.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - ALEXANDRE GOMES DA SILVA CARDOSO

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1013623-96.2014.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Gouveia de Abreu Pestana

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1014202-34.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - N.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1014202-34.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - N.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1015788-09.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karla Santos Volponi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1017763-66.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosalina Hiene

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1019829-19.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Walmir João Salaro e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1020696-12.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Otilia Martins Silva e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1021729-37.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcelo Antonio Moscoliato e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1028254-35.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Sueli de Vito Bolow

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1029258-10.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daminhão Alves Bonfim Filho

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1033495-87.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Márcio Fernando de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1034022-39.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Neyde Souza Neves

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1035243-57.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - H.C.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1035243-57.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - H.C.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1039955-90.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristiane Saito Arashiro e

outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1042114-06.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome Solange Maria Calissi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1043948-44.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Manfrini de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1044797-16.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriella Regina de Lucca Silva Moreira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1044945-27.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Josefa Adeilda da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1045378-31.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neusidete dos Santos Dias

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1046326-70.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Cristina Moretto

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1046473-96.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kely Cristina Candia Nascimento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1046742-38.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Francisco da Silva Nascimento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1047355-58.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Roberto dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1047597-17.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Edilene de Aquino Cruz Rodrigues

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1047651-80.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Nayara Cristina Coelho Antônio

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1047948-87.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Iracy Motta Bastos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1048960-39.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Alexandre Savio

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1049089-44.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Sun e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1050970-56.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Lindaura Nazario de Almeida

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1051527-43.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marciana Vieira Pereira e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1070204-92.2013.8.26.0100 (apensado ao processo 1070223-98.2013.8.26)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - joana yang

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1070857-60.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - LUCINEIDE DE MOURA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1076842-10.2014.8.26.0100

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1090426-81.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marina Parsanessi Poggio e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1096108-17.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - DEUSA MARIA DA SILVA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1111950-03.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - GILSON DA CONCEIÇÃO

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1111950-03.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - GILSON DA CONCEIÇÃO

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1111950-03.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - GILSON DA CONCEIÇÃO

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1116784-49.2014.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - ANDRÉ JOSÍAS POMA

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - ANDRÉ JOSÍAS POMA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1116784-49.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - ANDRÉ JOSÍAS POMA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1116784-49.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - ANDRÉ JOSÍAS POMA

Editais e Leilões

1ª Vara de Registros Públicos

DICOGUE - EDITAL

Visita correicional na Comarca de Bertioga no dia 12 de junho de 2015

Página 5

DICOGUE

EDITAL

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, **FAZ SABER** que designou visita correicional a ser realizada no Foro Distrital de **BERTIOGA**, no dia 12 (doze) de junho de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício no Foro Distrital, os quais ficam convocados para reunião às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correccionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correccionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 28 de maio de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Extinção da atribuição dos serviços de Registro Civil das pessoas naturais da serventia de Notas e Protesto da Comarca de Mairinque

Página 5

DICOG 1.1

PORTARIA Nº 45/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento de JOANITA ROSÁRIO GONZALES PINHEIRO, Titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mairinque, ocorrido aos 04 de abril de 2015, conforme comunicação oriunda da Corregedoria Permanente da referida unidade;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 747/2000, do C. Conselho Superior da Magistratura, previu e estabeleceu que a acumulação dos serviços de registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas somente será possível quando se encontrar vaga a unidade que o executa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Federal nº 8.935/1994 e o decidido nos autos do Processo nº 2004/2063 - DICOG 1.1;

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar a extinção da atribuição dos serviços de registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mairinque, a partir da publicação desta portaria no Diário da Justiça Eletrônico, cessando imediatamente a distribuição destes serviços e a prática de qualquer ato.

Artigo 2º - Determinar o recolhimento do acervo de registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas ao atual Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede local.

Artigo 3º - Determinar seja providenciada a realização de inventário do acervo de registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas compreendendo todos os livros, classificadores, pastas, autos, papéis e mediante a lavratura, pelo MM. Juízo Corregedor Permanente, de termo de inventário circunstanciado. Publique-se. Anote-se. Comunique-se, dando-se ciência ao Juízo Corregedor Permanente e recomendando-se, ainda, a divulgação local.

São Paulo, 28 de maio de 2015.

(a) HAMILTON ELLIOT AKEL - CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais de Corregedores Permanentes

Página 5

DICOG 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - DEECRIM

UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 4ª REGIÃO

ADMINISTRATIVA - CAMPINAS

RESPONDE:

Doutora: **CARLA DOS SANTOS FULLIN GOMES** - MMª Juíza de Direito da 2ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Campinas.

UNIDADES VINCULADAS:

Penitenciária Feminina de Campinas
Centro de Ressocialização Feminino de Piracicaba
Centro de Ressocialização Feminino + Anexo de Regime Semiaberto de Rio Claro
Centro de Ressocialização Masculino de Rio Claro Centro de Detenção Provisória de Campinas
Centro de Progressão Penitenciária de Campinas Centro de Detenção Provisória + Ala de Progressão
Penitenciária de Piracicaba Penitenciária I " Mário Moura Albuquerque" + Ala de Progressão
Penitenciária de Franco da Rocha Penitenciária II " Nilton Silva" de Franco da Rocha
Penitenciária III e Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha
Penitenciária II "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia
Penitenciária III de Hortolândia
Centro de Detenção Provisória de Hortolândia
Centro de Progressão Penitenciária (PI) de Hortolândia
Centro de Detenção Provisória de Jundiaí
Penitenciária I "Dr. Antônio de Queiróz Filho" + Anexo de Regime Semiaberto de Itirapina
Penitenciária II "João Batista de Arruda Sampaio" + Ala de Progressão Penitenciária de Itirapina
Centro de Ressocialização + Anexo de Regime Semiaberto de Sumaré
Centro de Ressocialização + Anexo de Regime Semiaberto de Mogi Mirim
Centro de Detenção Provisória "AEVP Renato Gonçalves Rodrigues", de Americana
Centro de Ressocialização de Atibaia
Centro de Ressocialização + Anexo de Regime Semiaberto de Bragança Paulista
Centro de Ressocialização + Anexo de Regime Semiaberto de Limeira
Centro de Detenção Provisória Feminino de Franco da Rocha
Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico I "Professor André Teixeira Lima" de Franco da Rocha
Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Franco da Rocha
Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu

RIBEIRÃO PRETO

Diretoria do Fórum

Secretaria
Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível
1º Tabelião de Notas

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível
2º Tabelião de Notas

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível
1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível
4º Tabelião de Notas

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível
1º Oficial de Registro de Imóveis
2º Oficial de Registro de Imóveis

6ª Vara Cível

6º Ofício Cível

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

7ª Vara Cível

7º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede

8ª Vara Cível

8º Ofício Cível

3º Tabelião de Notas

9ª Vara Cível

9º Ofício Cível

5º Tabelião de Notas

10ª Vara Cível

10º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guataporã

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bonfim Paulista

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

3ª Vara da Família e das Sucessões

3º Ofício da Família e das Sucessões

1ª Vara da Fazenda Pública

1º Ofício da Fazenda Pública

2ª Vara da Fazenda Pública

2º Ofício da Fazenda Pública

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal

4ª Vara Criminal

4º Ofício Criminal

5ª Vara Criminal

5º Ofício Criminal

1ª Vara do Júri e das Execuções Criminais

1º Ofício do Júri e das Execuções Criminais

Polícia Judiciária

2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais

2º Ofício do Júri e das Execuções Criminais

Vara da Infância e da Juventude e do Idoso

Ofício da Infância e da Juventude e do Idoso

Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude

(NAI Ribeirão Preto - Núcleo de Atendimento Integrado Ribeirão Preto)

(CASA Ouro Verde - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente "Ouro Verde")

(CASA Ribeirão Preto - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Ribeirão Preto)

(CASA Rio Pardo - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Rio Pardo)

(CASA de Semiliberdade Ribeirão Preto - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Ribeirão Preto)

(CASA Cândido Portinari - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Cândido Portinari)

Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível

Vara do Juizado Especial Criminal

Juizado Especial Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG-3.1 - P O R T A R I A Nº 42/2015

Designação de oficial para a Comarca de Pirajuí

Página 8

DICOG-3.1

PROCESSO Nº 2004/1856 - PIRAJUÍ

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Gilberto Leonardo Zafalon do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Pradínia, da Comarca de Pirajuí, a partir de 1º.07.2013; e b) designo para responder pelo referido acervo, a partir de igual data, a Sra. Nubia Gandolina Martinez, Delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uru, da mesma Comarca. Publique-se. São Paulo, 11 de maio de 2015. (a) **HAMILTON ELLIOT AKEL** - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 42/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 13 de junho de 2013, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 19 de junho de 2013, foi outorgada a delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uru, da Comarca de Pirajuí, à Sra. NUBIA GANDOLINA MARTINEZ, cujo exercício iniciou-se em 01 de julho de 2013;

CONSIDERANDO que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uru, da Comarca de Pirajuí, encontra-se recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Pradínia, da mesma Comarca;

CONSIDERANDO que, por intermédio da Portaria nº 96, de 20 de dezembro de 2010, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 27 de dezembro de 2010, o Sr. GILBERTO LEONARDO ZAFALON foi designado para responder pelo referido acervo recolhido, a partir de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2004/1856 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

DISPENSAR o Sr. GILBERTO LEONARDO ZAFALON do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro

Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Pradânia, da Comarca de Pirajuí, a partir de 01 de julho de 2013;

DESIGNAR para responder pelo referido acervo, a partir de igual data, a Sra. NUBIA GANDOLINA MARTINEZ, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Uru, da Comarca de Pirajuí.

Publique-se.

São Paulo, 11/05/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG-3.1 - P O R T A R I A Nº 43/2015

Designação de oficial para a Comarca de Jundiá

Página 9

DICOG-3.1

PROCESSO Nº 2015/58863 - JUNDIÁ

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 3º Tabela de Notas da Comarca de Jundiá, a partir de 20.04.2015, em virtude do falecimento do Sr. José Cláudio dos Santos Nicolau; b) designo a Sra. Silvana Iguezli Pedroso, preposta escrevente substituta da referida unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao 3º Tabela de Notas da Comarca de Jundiá na lista das unidades vagas sob o nº 1749, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 13 de maio de 2015. (a) **HAMILTON ELLIOT AKEL** - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 43/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS NICOLAU, delegado do 3º Tabela de Notas da Comarca de Jundiá, ocorrido em 20 de abril de 2015, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/58883 - DICOG 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao 3º Tabela de Notas da Comarca de Jundiá, a partir de 20 de abril de 2015;

DESIGNAR a Sra. SILVANA IGUEZLI PEDROSO, Preposta Escrevente da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga em tela, a partir da mesma data.

INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas sob o número 1749, pelo critério de Remoção.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.

São Paulo, 13/05/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG-3.1 - P O R T A R I A Nº 44/2015

Designação de oficial para a Comarca de Novo Horizonte

Página 10

DICOG-3.1

PROCESSO Nº 2015/59560 - NOVO HORIZONTE

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, designo para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vale Formoso, da Comarca de Novo Horizonte, a partir de 18.04.2015, a Sra. Juscilene Mussato Ângelo, preposta escrevente da Unidade em questão. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 19 de maio de 2015. (a) HAMILTON ELLIOT AKEL - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 44/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr. CARLOS ALBERTO ÂNGELO, Preposto Designado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vale Formoso, da Comarca de Novo Horizonte, concedida por ato da Carteira de Previdência das Serventias Notarial e de Registro do Estado de São Paulo - IPESP, publicado no Diário Oficial do Executivo do dia 18 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/59560 - DICOGE 3.1, e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

DESIGNAR para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vale Formoso, da Comarca de Novo Horizonte, a partir de 18 de abril de 2015, a Sra. JUSCILENE MUSSATO ÂNGELO, preposta escrevente da Unidade em questão.

Publique-se.

São Paulo, 19/05/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2015 - Processo 0126916-61.2009.8.26.0100 (100.09.126916-3)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Isao Yoshida

Página 719

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0207/2015

Processo 0126916-61.2009.8.26.0100 (100.09.126916-3) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Isao Yoshida - Municipalidade de São Paulo - - CTEEP - Cia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Maria Domingues dos Santos - Certifico e dou fé que a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 01/2008. Nada Mais. (PJV14) - ADV: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), CLAUDIO GREGO DA SILVA (OAB 82106/SP), DORIVAL ANTONIO BIELLA (OAB 72417/SP), JOÃO RICARDO TELLES E SILVA (OAB 311561/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0210/2015 - Processo 1012613-07.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Mauricio Gusmao de Mendonca

Página 720

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0210/2015

Processo 1012613-07.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Mauricio Gusmao de Mendonca - Vistos. Tendo em vista a informação do Registrador (fls.179), bem como os documentos juntados às fls.180/185, manifeste-se o interessado, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da concordância na extinção do presente feito, pela perda de objeto. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JOSÉ ROBERTO MARTINEZ DE LIMA (OAB 220567/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0210/2015 - Processo 1029500-66.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - Sergio Antonio de Bortoli e outro

Página 720

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0210/2015

Processo 1029500-66.2015.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - Sergio Antonio de Bortoli e outro - Vistos. O Oficial do 10º Registro de Imóveis de São Paulo suscitou dúvida, a pedido de SERGIO ANTONIO DE BORTOLI e LUCIANA NOGUEIRA DE BORTOLI, tendo em vista a negativa de levar a registro escritura pública de divórcio, que regulou a partilha dos bens imóveis dos ex-cônjuges. O óbice refere-se ao erro quanto ao imposto devido, uma vez que foi recolhido ITCMD, alegando o Oficial ser devido o ITBI, pois houve transferência total dos bens imóveis para a requerente. Juntou documentos às fls. 03/46. Os suscitados apresentaram impugnação às fls. 47/54. Alegam que a diferença patrimonial existente na partilha de bens se deu por ter sido doado o montante de R\$244.971,44 por Sérgio para Luciana, de forma que o imposto devido deve ser aquele que tem por fato gerador a doação, neste caso o ITCMD. O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.66/67). É o relatório. Decido. Com razão o Douto Promotor de Justiça e os suscitados. Ao analisar a escritura pública de fls. 32/38, depreende-se que o montante superior em favor de Luciana na partilha de bens, refletindo na transmissão de imóveis, se deu devido à clara liberalidade praticada por Sérgio, que aceitou esta diferença sem exigir qualquer prestação em seu favor. Diz o parágrafo 5º do artigo 1º do Decreto Estadual 46.655/02, que regula o ITCMD: Estão compreendidos na incidência do imposto os bens que, na divisão de patrimônio comum, na partilha ou adjudicação, forem atribuídos a um dos cônjuges, a um dos conviventes, ou a qualquer herdeiro, acima da respectiva meação ou quinhão. De acordo com a doutrina: "O que se tributa é a transmissão da propriedade de bem imóvel realizada através de um negócio jurídico oneroso, tais como compra e venda, doação em pagamento ou permuta." (Registro Imobiliário: dinâmica registral / Ricardo Dip, Sérgio Jacomino, organizadores. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011. - (Coleção doutrinas essenciais: direito registral; v.6 - p. 1329 - g.n) Logo, a incidência do ITBI só se verificaria caso houvesse reposição, ou seja, transferência de outro bem para igualar a partilha, o que daria caráter oneroso à transação. Tal situação não está presente no divórcio consensual dos suscitados. Diante do do exposto, julgo IMPROCEDENTE a dúvida suscitada pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de SERGIO ANTONIO DE BORTOLI e LUCIANA NOGUEIRA DE BORTOLI, devendo ser afastado o óbice para o registro da Escritura Pública de fls.32/38. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 25

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0210/2015 - Processo 1035028-81.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Gracinda Rodrigues Carvalho da Costa e outros

Página 720

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0210/2015

Processo 1035028-81.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Gracinda Rodrigues Carvalho da Costa e outros - Vistos. Fl. 79: Homologo a renúncia expressamente manifestada pela Douta Promotora de Justiça, acerca da interposição de recurso da decisão de fls.64/66. Assim, certifique a z. Serventia o trânsito em julgado da sentença e após remetam-se os autos, com urgência, ao Registrador para as providências cabíveis, com as devidas comunicações nos autos. Int. - ADV: MAURÍCIO RODRIGUES DA COSTA (OAB 196327/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0210/2015 - Processo 1036696-87.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Fazenda do Estado de São Paulo - Dúvida dação em pagamento

Página 720

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0210/2015

Processo 1036696-87.2015.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Fazenda do Estado de São Paulo - Dúvida dação em pagamento - inaplicabilidade do artigo 98 e do artigo 234 da Lei 6.404/76 à hipótese necessidade de escritura pública dúvida procedente Vistos. A Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital suscitou dúvida, a requerimento da Fazenda do Estado de São Paulo, após qualificar negativamente os documentos apresentados para transferência de domínio do imóvel de matrícula nº 21.192. O óbice refere-se à inexistência de escritura pública, tendo sido apresentado apenas instrumento particular dispondo sobre dação em pagamento. Juntou documentos às fls. 04/79. A suscitada juntou impugnação às fls. 80/83, alegando que a Lei 6404/76, em seus artigos 98, parágrafos 1º e 2º, e 234, autoriza a transferência de bens e seu ingresso nos registros públicos mediante certidão dos atos constitutivos da companhia, passando pelo registro do comércio em que foram arquivados. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls. 90/91). É o relatório. Decido. Assiste razão ao Douto Promotor de Justiça e a Oficial. Primeiramente, em se tratando de transmissão de bem imóvel, é da substância do ato a forma pública (art. 134, II, § 6º, do Código Civil), sem o que a alienação não é válida. A Lei 6.404/76, por ser específica para regular a atividade das sociedades anônimas, deve ter sua interpretação feita de forma restritiva. Portanto, as disposições dos artigos 98 e 234 tratam de forma exaustiva das situações em que documento particular, devidamente averbado na sede da companhia, pode constituir direitos nos Registros Públicos, sendo estes casos limitados a "incorporação, fusão e cisão". Na hipótese em análise, por se tratar de dissolução de sociedade, a dação em pagamento decorrente só terá seus efeitos de transferência de propriedade por meio de escritura pública, conforme o artigo 108 do Código Civil, sendo que os documentos apresentadas na Serventia só convalidam a posse do imóvel. Neste sentido: "Registro de Imóveis - Dúvida julgada procedente - Negativa de acesso

ao registro de instrumento particular de distrato social de pessoa jurídica, com transferência de bens imóveis da sociedade para os sócios - Inviável o registro à luz do disposto no art. 134, II, § 6º, do Código Civil de 1916 e no art. 108 do novo Código Civil - Indispensabilidade da transferência dos bens por intermédio de escritura pública - Não incidência, no caso, da norma do art. 64 da Lei nº 8.934/1994 - Recurso não provido. (CSMSP - Apelação Cível: 491-6/1 - Apelação Cível. LOCALIDADE: Serra Negra DATA JULGAMENTO: 11/05/2006 DATA DJ: 12/07/2006. Relator: GILBERTO PASSOS DE FREITA). Do exposto, julgo PROCEDENTE a dúvida suscitada pela Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento da Fazenda do Estado de São Paulo (Procuradoria Geral do Estado), mantendo o óbice registrário. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 25 de maio de 2015. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: MARCIA AKIKO GUSHIKEN (OAB 119031/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0210/2015 - Processo 1038814-36.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Nelson Batista de Souza

Página 721

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0210/2015

Processo 1038814-36.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Nelson Batista de Souza - Vistos. Primeiramente, certifique a z. Serventia sobre o eventual julgamento do recurso interposto no feito nº 1071426-61.2014.8.26.0100. Após, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: LUIZ COIMBRA CORRÊA (OAB 187826/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2015 - Processo 0013014-28.2012.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jane Maria Campos da Silva

Página 721

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0166/2015

Processo 0013014-28.2012.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jane Maria Campos da Silva - Comprove a parte autora o cumprimento dos mandados no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: ANA LUCIA MENDES FERREIRA GOMEZ (OAB 131433/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2015 - Processo 0032045-97.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. e outro - A.N.G.F

Página 722

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0166/2015

Processo 0032045-97.2013.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. e outro - A.N.G.F. - Defiro o levantamento judicial requerido nos termos de fls. 421/422. Ademais, determino o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação do recolhimento pela via adequada. Por fim, comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente decisão como ofício. Int. - ADV: NELSON KOJRANSKI (OAB 8302/SP), GILBERTO FARIAS DA SILVA (OAB 102165/ SP), SELMA KOJRANSKI COHEN (OAB 108424/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2015 - Processo 0060451-31.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Fernanda Sansão e outros

Página 722

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0166/2015

Processo 0060451-31.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Fernanda Sansão e outros - Comprove a parte autora o cumprimento dos mandados no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: MARIANE BARONI (OAB 154276/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2015 - Processo 0111133-68.2005.8.26.0100 (000.05.111133-0)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.V.S.

Página 722

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0166/2015

Processo 0111133-68.2005.8.26.0100 (000.05.111133-0) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.V.S. - Cumpra a parte autora o determinado em fls. 119, no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: JOÃO TADEU VASCONCELOS SILVA (OAB 182457/SP), ANDREA GIRELLO DE BARROS (OAB 144325/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2015 - Processo 0234163-38.2008.8.26.0100 (100.08.234163-1)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Silva Souza

Página 723

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0166/2015

Processo 0234163-38.2008.8.26.0100 (100.08.234163-1) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Silva Souza - Cumpra a parte autora o determinado em fls. 112, no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: ANTONIO CARLOS ZACHARIAS (OAB 79645/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0166/2015 - Processo 0539961-63.1992.8.26.0100 (000.92.539961-9)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Imóveis - Maria Esmeralda Bertuccelli

Página 723

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0166/2015

Processo 0539961-63.1992.8.26.0100 (000.92.539961-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Imóveis - Maria Esmeralda Bertuccelli - Vistos. Retifique-se no sistema a correta classe processual, anotandose. No mais, requeiram as partes o que entenderem de direito. Em nada sendo requerido, tornem ao arquivo. - ADV: SONIA CARTELLI (OAB 44016/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1001076-14.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA e outro

Página 723

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1001076-14.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA e outro - Os documentos apresentados demonstram a ausência de finalidade

ilícita, justificando a presente retificação, nos termos do art. 109 da Lei de Registros Públicos. Diante do exposto, julgo procedente o pedido e determino a retificação dos assentos, como requerido na inicial e aditamentos às fls. 15/36 e 52/54. Custas pela parte autora. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, todas numeradas e rubricadas, com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Coordenadora, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LIA ROSANGELA SPAOLONZI (OAB 71418/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1005896-76.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - SANDOELTON ALVES MATOS

Página 724

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1005896-76.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - SANDOELTON ALVES MATOS - Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia a ser extraída pela parte requerente do Sistema Informatizado Oficial, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento (quais sejam: petição inicial; petições com emendas à inicial, quando houver; certidões que deverão ser retificadas; cota do Ministério Público; sentença; certidão de trânsito em julgado ou decisão de homologação da desistência do prazo recursal), com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Diretora de Divisão, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARIA CECILIA DE ARAUJO ASPERTI (OAB 288018/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1008239-45.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - ALEXANDRE GOMES DA SILVA CARDOSO

Página 724

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1008239-45.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - ALEXANDRE GOMES DA SILVA CARDOSO - Defiro a gratuidade da justiça. Anote-se. O pedido, tal como destacado pela i. Procuradora de Justiça oficiante, não comporta deferimento. Os registros públicos devem estar condizentes com a realidade fática. A partir da manifestação do 29º Oficial de Registro Cível e Tabelião de Notas (Fls. 54/56), constata-se que o autor, de fato, nasceu no dia 15 de dezembro de 1979. Conforme informações do Tabelião de Notas supracitado, a primeira via da certidão do registro consta a data de nascimento do requerente no ano de 1979, sendo a informação que deve prevalecer, a luz do princípio da anterioridade dos registros públicos. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicialmente formulado. Custas ex lege. Após certificado o trânsito em julgado, ao arquivo. P.R.I. - ADV: HENRIQUE PEREZ LEOMIL (OAB 319269/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1013623-96.2014.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Gouveia de Abreu Pestana

Página 724

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1013623-96.2014.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Gouveia de Abreu Pestana - Vistos. Defiro a cota retro. Cumpra a parte autora. - ADV: DEBORA DE SOUZA (OAB 319859/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1014202-34.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - N.S.

Página 724

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1014202-34.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - N.S. - Ciência ao Ministério Público. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1014202-34.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - N.S.

Página 724

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1014202-34.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - N.S. - Vistos. Recebo os embargos, visto que tempestivos. Defiro o segredo de justiça, exclusivamente quanto ao trâmite do processo. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1015788-09.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karla Santos Volponi

Página 724

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1015788-09.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karla Santos Volponi - Os documentos apresentados demonstram a ausência de finalidade ilícita, justificando a retificação, nos termos do art. 109 da Lei de Registros Públicos. Diante do exposto, julgo procedente o pedido e determino a retificação dos assentos, como requerido na inicial e aditamento a fls. 18/23. Custas pela parte autora. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, todas numeradas e rubricadas, com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Coordenadora, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: TERCIO FELIPPE MUCEDOLA BAMONTE (OAB 194775/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1017763-66.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosalina Hiene

Página 724

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1017763-66.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Rosalina Hiene - O pedido, tal como destacado pela i. Procuradora de Justiça oficiante, não comporta deferimento. Vigem em nosso sistema o princípio da imutabilidade do nome, E assim, é em razão da sua face pública, a impor adequada individualização e pronto reconhecimento da pessoa no meio social. Certo é, pois, que deve ter o nome, como regra, estabilidade. É notório que a grafia correta do patronímico da autora é "Ienne", como pode-se verificar na certidão de nascimento de fls. 07. A retificação pretendida para a grafia "Hiene" não se faz possível, a luz dos princípios da anterioridade e da continuidade dos registros públicos. Diante do exposto, julgo Improcedente o pedido inicialmente formulado. Custas pela parte autora. Após certificado o trânsito em julgado, ao arquivo. P.R.I. - ADV: MARGARIDA MARIA DE ALMEIDA PRADO HELLMUTH (OAB 64892/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1019829-19.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Walmir João Salaro e outros

Página 725

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1019829-19.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Walmir João Salaro e outros - Os documentos apresentados demonstram os erros indicados que, bem por isso, devem ser corrigidos, nos termos do art. 109 da Lei de Registros Públicos. Diante do exposto, julgo procedente o pedido e determino a retificação dos assentos, como requerido na inicial. Custas pela parte autora. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, todas numeradas e rubricadas, com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Coordenadora, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: SILVANA MARIA SOUSA OLIVEIRA (OAB 93214/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1020696-12.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Otilia Martins Silva e outro

Página 725

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1020696-12.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Otilia Martins Silva e outro - Vistos. Com o devido respeito que posição contrária merece, tenho que a providência determinada às fls. 25 é, para o caso presente, desnecessária. É certo que o Brasil não subscreveu a

Apostila da Convenção de Haia, que simplificou procedimentos para a validação de documentos estrangeiros. Assim, para que eles produzam efeitos em nosso território demandam consularização ou, se não adotado este procedimento, ao menos legalização pela autoridade consular. Quanto a isso não há discussão. O que pertence, entretanto, é justamente verificar o que significa produzir efeitos/ter efeitos (tal como escrito nas normas consulares) no Brasil. E, ao meu sentir, a expressão refere-se exclusivamente ao procedimento formal de traslado dos assentos no Livro "E" do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca do domicílio do interessado. Trata-se, pois, daquela exigência específica feita e uniformizada para todo o País pela Resolução nº 155/2012, do Conselho Nacional de Justiça CNJ (em São Paulo, regra o assunto o item 150.1 do Capítulo XVII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça). E isto porque, quanto trazidos para o nosso País, é esta a finalidade primeira destes assentos. Para tal mister que é a sua consequência principal imprescindível a necessidade da consularização/legalização porque a segurança jurídica internacional assim exige. O que não me soa adequado é usar tais mecanismos como simples reconhecimentos de firma. Há que se considerar, ademais, que os documentos apresentados neste tipo de ação cumprem o papel de meio de prova. Não foram juntados aos autos para gerar seus próprios efeitos, gerando consequências apenas indiretas, de maneira que também sob esse prisma a providência se mostra desnecessária. Veja-se que, em verdade, e tal como acontece em outras situações, a parte se responsabiliza pela veracidade daquilo que apresenta, sob as penas da lei. É de se analisar o processado, para além disso tudo, em cotejo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. É que a imposição de uma tal ordem acarretará enorme custo aos interessados, praticamente inviabilizando a conclusão de ações como a presente. Para assim se concluir basta verificar que os procedimentos de legalização devem ser feitos pela autoridade consular local (com atribuição para tanto), i. e., aquela que pode atestar a existência e investidura da servidor registrário estrangeiro. Nesta ordem de raciocínio, não é demais lembrar que o mesmo documento apresentado será, ainda, analisado pela autoridade estrangeira antes da concessão das cidadanias, e assim fará na condição de maior interessada em cuidar da sua legitimidade. Sublinho, por fim, que se houver motivo razoável para suspeitar de documento estrangeiro apresentado apontando-se, pois, concretamente, elementos que façam surgir dúvida fundada a exigência será deferida porque, neste caso, mostrar-se-á proporcional e justificada. Reconsidero, assim, a decisão de fls. 25 quanto ao deferimento do requerimento feito pelo Ministério Público no primeiro parágrafo de sua manifestação de fls. 21. Apresente a autora, no prazo legal, as certidões requeridas pelo Ministério Público. Int. - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1021729-37.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcelo Antonio Moscoliato e outros

Página 725

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1021729-37.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcelo Antonio Moscoliato e outros - Os documentos apresentados demonstram os erros indicados que, bem por isso, devem ser corrigidos, nos termos do art. 109 da Lei de Registros Públicos. Diante do exposto, julgo procedente o pedido e determino a retificação dos assentos, como requerido na inicial e aditamentos às fls. 56/59 e 66/67. Custas pela parte autora. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, todas numeradas e rubricadas, com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Coordenadora, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JULIANO BONOTTO (OAB 161924/SP), RUTH TEREZINHA RIBEIRO BONOTTO (OAB 79128/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Sueli de Vito Bolow

Página 725

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1028254-35.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Sueli de Vito Bolow - Os documentos apresentados demonstram os erros indicados que, bem por isso, devem ser corrigidos, nos termos do art. 109 da Lei de Registros Públicos. Diante do exposto, julgo procedente o pedido e determino a retificação dos assentos, como requerido na inicial. Custas pela parte autora. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, todas numeradas e rubricadas, com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Coordenadora, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: SHEILA MEZZARANO (OAB 71120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daminhão Alves Bonfim Filho

Página 726

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1029258-10.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daminhão Alves Bonfim Filho - Vistos. Defiro a cota reto. Cumpra a parte autora. - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Márcio Fernando de Oliveira

Página 726

2ª Vara de Registros Públicos

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1033495-87.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Márcio Fernando de Oliveira - Vistos. Defiro o prazo de 05 (cinco) dias. Objetivando zelar pela razoável duração do processo, somente se deferirá nova prorrogação se específica e concretamente justificado eventual pedido. Int. - ADV: ANDRÉ LUIS BERGAMASCHI (OAB 319123/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1034022-39.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Neyde Souza Neves

Página 726

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1034022-39.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Neyde Souza Neves - Vistos. Cumpra a parte autora o requerido em fls. 246/247. Anote-se. A petição inicial deve ser emendada pela parte autora, em petição única, no prazo de até dez (10) dias, nos seguintes termos: 1. Exibir declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, referente a cada autor, incluindo relação de bens e direitos. Em caso de isenção, exibir declaração de próprio punho declarando a isenção tributária. Também poderão ser exibidos comprovantes outros documentos que o autor considere relevantes para comprovar a miserabilidade jurídica alegada, como comprovante de rendimentos; 2. Exibir certidão de nascimento ou casamento atualizada de cada autor, para comprovação do estado civil. Destaca-se que tais providências são fundamentais, porque a atualidade do estado civil do requerente é imprescindível, inclusive, para o cumprimento de eventual sentença de procedência pelo Registro de Imóveis, o que somente se demonstra com a apresentação de certidão atualizada; 3. O(a)(s) autor(a)(s) viúvo(a)(s), deve(m) incluir o(a)(s) herdeiros no polo ativo, com documentos e procuração, caso a posse do imóvel usucapiendo já ocorresse na época em que o(a)(s) cônjuge(s) ainda era(m) vivo(a)(s). A. Alternativamente, poderá ser exibida declaração de cada herdeiro maior e capaz, no sentido de que não se opõe à pretensão autoral e não tem interesse em integrar o polo ativo. Essa declaração deverá ter firma reconhecida, ou deverá vir acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do declarante. B. Poderá, ainda, ser postulada a citação do(a)(s) herdeiro(a) (s). 4. O(a)(s) autor(a)(s) desquitado(a)(s)/separado(a)(s)/divorciado(a)(s), deve(m) incluir o(a)(s) ex-cônjuge(s) no polo ativo, com documentos e procuração, caso a posse do imóvel usucapiendo já ocorresse na época em que vigorava a sociedade conjugal. A. Alternativamente, poderá ser exibida declaração do ex-cônjuge, no sentido de que não se opõe à pretensão autoral e não tem interesse em integrar o polo ativo. Essa declaração deverá ter firma reconhecida, ou deverá vir acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do declarante. B. Poderá ser exibida partilha de bens homologada judicialmente, em que conste que o imóvel usucapiendo ficou destinado à parte autora, em caráter de exclusividade. C. Ainda, poderá ser postulada a citação do ex-cônjuge. 5. Justificar a espécie de usucapião pretendida, ou seja, fundamentar seu pedido de acordo com as espécies de usucapião previstas nos artigos 1.238, CC; 1.238, parágrafo único, CC; 1.240, CC; 1.242, CC; 1.242, parágrafo único, CC; ou artigo 10 da Lei n. 10.257/2001 (no caso de usucapião coletivo). Deve constar da causa de pedir esclarecimento sobre o preenchimento dos requisitos legais, um a um, com informação objetiva sobre a data de início da posse, atentando-se, também, para as regras dos artigos 2.028 e 2.029, no caso de posse iniciada antes da vigência do atual Código Civil; 6. Exibir memorial descritivo e planta ou croqui que bem retrate o imóvel, trazendo as medidas perimetrais e área, ponto de amarração e indicação dos confrontantes imediatos. Acostar fotos do imóvel e de suas imediações, com indicações. Destaca-se que tal requisito é necessário para a correta identificação do imóvel usucapiendo, sobretudo nos casos em que não há matrícula aberta ou em que a área pretendida está inserida em área maior; 7. Exibir certidões do Distribuidor Cível (a contar da data do ajuizamento

da ação) em nome do(a)(s) autor(a)(s), dos antecessores na posse (se requerida a accessio possessionis) e dos titulares de domínio, para comprovação da inexistência de ações possessórias ou petições ajuizadas durante o período aquisitivo. A. Caso constem ações possessórias/petições/de despejo, deverão ser apresentadas as respectivas certidões de objeto e pé, ou cópias de peças processuais que demonstrem que permitam identificar o imóvel envolvido nessas demandas. Destaca-se que esta providência é fundamental para o julgamento da ação, pois demonstrará que a posse é mansa e pacífica; 8. Requerer as citações e cientificações, de acordo com as informações dos Cartórios de Registro de Imóveis (art. 282, incisos II e VII, do Código de Processo Civil), apresentando completa qualificação (nome, RG, CPF/MF, endereço e CEP) dos titulares de domínio, confrontantes tabulares (indicados pelos Cartórios de Registro de Imóveis) e confrontantes de fato (ocupantes ou possuidores), bem como dos antecessores na posse e eventuais ocupantes ou possuidores do imóvel usucapiendo. Alerto desde já que este juízo realizará, se necessária, a pesquisa de endereços pelos sistema INFOJUD. Desta forma, para fins de agilizar o andamento do feito, se a parte autora não conhecer o endereço das pessoas a serem citadas, deverá indicar os números do CPF e RG para busca de seus endereços. 9. Esclarecer se há concordância quanto à realização de perícia antecipada, que terá por objeto a conferência da localização e das reais medidas perimetrais do imóvel usucapiendo, para possibilitar a abertura de nova matrícula com maior segurança, assim como a análise dos registros que serão atingidos pela usucapião e dos títulos dos confrontantes tabulares do imóvel, pois imprescindível sua citação. Reforça-se a importância de emenda única para fins de economia processual e melhor organização dos atos, ou seja, deve a parte autora recolher todas as informações e documentos mencionados nos tópicos abaixo e juntá-los de uma só vez nos autos. Eventual prorrogação de prazo somente será deferida caso formulado pedido fundamentado, justificando as razões de inviabilidade de cumprimento no prazo legal. Intimem-se. - ADV: CRISTIANE ALVES RIBEIRO (OAB 337072/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1035243-57.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - H.C.S.

Página 726

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1035243-57.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - H.C.S. - Ciência ao Ministério Público. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1035243-57.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - H.C.S.

Página 726

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1035243-57.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - H.C.S. - Vistos. Ao Ministério Público. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1039955-90.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristiane Saito Arashiro e outro

Página 726

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1039955-90.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristiane Saito Arashiro e outro - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santana, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido. Int. - ADV: SAMUEL WILSON MOURAO BARBOSA (OAB 117327/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1042114-06.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome Solange Maria Calissi

Página 726

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1042114-06.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Solange Maria Calissi - Vistos. Defiro a cota retro. Cumpra a parte autora. - ADV: VERA LUCIA MORALES VERTULLO (OAB 119735/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1043948-44.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Manfrini de Oliveira

Página 727

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1044797-16.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriella Regina de Lucca Silva Moreira

Página 727

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1044797-16.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriella Regina de Lucca Silva Moreira - Vistos. Com o devido respeito que posição exposta pelo Ministério Público merece, tenho que a providência requerida é, para o caso presente, desnecessária. É certo que o Brasil não subscreveu a Apostila da Convenção de Haia, que simplificou procedimentos para a validação de documentos estrangeiros. Assim, para que eles produzam efeitos em nosso território demandam consularização ou, se não adotado este procedimento, ao menos legalização pela autoridade consular. Quanto a isso não há discussão. O que pertine, entretanto, é justamente verificar o que significa produzir efeitos/ter efeitos (tal como escrito nas normas consulares) no Brasil. E, ao meu sentir, a expressão refere-se exclusivamente ao procedimento formal de traslado dos assentos no Livro "E" do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca do domicílio do interessado. Trata-se, pois, daquela exigência específica feita e uniformizada para todo o País pela Resolução nº 155/2012, do Conselho Nacional de Justiça CNJ (em São Paulo, rege o assunto o item 150.1 do Capítulo XVII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça). E isto porque, quanto trazidos para o nosso País, é esta a finalidade primeira destes assentos. Para tal mister que é a sua consequência principal imprescindível a necessidade da consularização/legalização porque a segurança jurídica internacional assim exige. O que não me soa adequado é usar tais mecanismos como simples reconhecimentos de firma. Há que se considerar, ademais, que os documentos apresentados neste tipo de ação cumprem o papel de meio de prova. Não foram juntados aos autos para gerar seus precípuos efeitos, gerando consequências apenas indiretas, de maneira que também sob esse prisma a providência se mostra desnecessária. Veja-se que, em verdade, e tal como acontece em outras situações, a parte se responsabiliza pela veracidade daquilo que apresenta, sob as penas da lei. É de se analisar o processado, para além disso tudo, em cotejo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. É que a imposição de uma tal ordem acarretará enorme custo aos interessados, praticamente inviabilizando a conclusão de ações como a presente. Para assim se concluir basta verificar que os procedimentos de legalização devem ser feitos pela autoridade consular local (com atribuição para tanto), i. e., aquela que pode atestar a existência e investidura da servidor registrário estrangeiro. Nesta ordem de raciocínio, não é demais lembrar que o mesmo documento apresentado será, ainda, analisado pela autoridade estrangeira antes da concessão das cidadanias, e assim fará na condição de maior interessada em cuidar da sua legitimidade. Sublinho, por fim, que se houver motivo razoável para suspeitar de documento estrangeiro apresentado apontando-se, pois, concretamente, elementos que façam surgir dúvida fundada a exigência será deferida porque, neste caso, mostrar-se-á proporcional e justificada. Indefiro, pois, o requerimento ministerial de fls. 31/32. Int. - ADV: JONATHAN PAZ COSTA TURETTA (OAB 304903/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1044945-27.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Josefa Adeilda da Silva

Página 727

2ª Vara de Registros Públicos

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1044945-27.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Josefa Adeilda da Silva - O pedido não comporta acolhimento. Vigem em nosso sistema o princípio da anterioridade registral. É notório que o nome que consta no assento de nascimento da autora é "Josefa Adeildes da Silva", sendo esse o correto e que deve prevalecer, refletindo tal verdade nos demais documentos, segundo o princípio da continuidade. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicialmente formulado. Custas ex lege. Após certificado o trânsito em julgado, ao arquivo. P.R.I. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1045378-31.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neusidete dos Santos Dias

Página 727

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1045378-31.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neusidete dos Santos Dias - Defiro a gratuidade da justiça. Os documentos apresentados demonstram a ausência de finalidade ilícita, bem como os constrangimentos a que a parte autora é exposta, por se tratar de prenome inusual, justificando a presente retificação, nos termos do art. 109 da Lei de Registros Públicos. Diante do exposto, julgo procedente o pedido e determino a retificação dos assentos, como requerido na inicial. Custas ex lege. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, todas numeradas e rubricadas, com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Coordenadora, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente para que proceda às retificações deferidas. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá observar a concessão dos benefícios da justiça gratuita à parte autora. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ELIANE JERONIMO DOS SANTOS (OAB 287458/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1046326-70.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Cristina Moretto

Página 727

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1046326-70.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Cristina Moretto - Vistos. Defiro a cota retro. Cumpra a parte autora. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1046473-96.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kely Cristina Candia Nascimento

Página 727

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1046473-96.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kely Cristina Candia Nascimento - Vistos. Primeiramente regularize a parte autora a representação processual. - ADV: ANA AMÉLIA DE CAMPOS (OAB 194919/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1046742-38.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Francisco da Silva Nascimento

Página 727

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1046742-38.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Francisco da Silva Nascimento - Vistos. 1. Defiro a cota retro. Cumpra a parte autora. 2. Apresente a parte autora declaração de imposto de renda do último exercício fiscal (ou comprovante de isenção/demonstrativo de rendimentos) e cópia do instrumento de contrato de honorários ou esclarecimentos sobre as bases em que este foi ajustado, para análise do pedido de Justiça Gratuita. - ADV: TEREZINHA CARVALHO DIAS (OAB 320922/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1047355-58.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Roberto dos Santos

Página 727

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1047355-58.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Roberto dos Santos - Vistos. Apresente a parte autora declaração de imposto de renda do último exercício fiscal (ou comprovante de isenção/demonstrativo de rendimentos) para análise do pedido de Justiça Gratuita. - ADV: MARIA CECILIA DE ARAUJO ASPERTI (OAB 288018/SP), MARIA LIMA MACIEL (OAB 71441/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1047597-17.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Edilene de Aquino Cruz Rodrigues

Página 727

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1047597-17.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Edilene de Aquino Cruz Rodrigues - Vistos. Apresente a parte autora declaração de imposto de renda do último exercício fiscal (ou comprovante de isenção/demonstrativo de rendimentos), para análise do pedido de Justiça Gratuita. Junte a parte autora as certidões dos dez Tabelionatos de Protestos da Capital. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1047651-80.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Nayara Cristina Coelho Antônio

Página 727

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1047651-80.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Nayara Cristina Coelho Antônio - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional da Lapa, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido. Int. - ADV: MARIA MADALENA ANTUNES GONCALVES (OAB 119757/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Iracy Motta Bastos

Página 728

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1047948-87.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Iracy Motta Bastos - Vistos. 1. A parte autora para cumprimento do item II alocado na cota retro. 2. Apresente a parte autora declaração de imposto de renda do último exercício fiscal (ou comprovante de isenção/demonstrativo de rendimentos) e cópia do instrumento de contrato de honorários ou esclarecimentos sobre as bases em que este foi ajustado, para análise do pedido de Justiça Gratuita. - ADV: RITA DE CASSIA GONÇALVES (OAB 240518/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Alexandre Savio

Página 728

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1048960-39.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Alexandre Savio - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Pinheiros, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido. Int. - ADV: MARGARETE GARCIA MARTINS LOPEZ (OAB 140467/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Sun e outros

Página 728

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1049089-44.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alexandre Sun e outros - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional da Lapa, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido. Int. - ADV: ERCILIA RODRIGUES (OAB 92605/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1050970-56.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Lindaura Nazario de Almeida

Página 728

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1050970-56.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Lindaura Nazario de Almeida - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de São Miguel Paulista, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido. Int. - ADV: DANIEL ONEZIO (OAB 187100/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1051527-43.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marciana Vieira Pereira e outro

Página 728

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1051527-43.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marciana Vieira Pereira e outro - * que a parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas de procuração (só recolheu de 01 requerente). - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1070204-92.2013.8.26.0100 (apensado ao processo 1070223-98.2013.8.26)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - joana yang

Página 728

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1070204-92.2013.8.26.0100 (apensado ao processo 1070223-98.2013.8.26) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - joana yang - Vistos. Defiro a cota retro. Cumpra a parte autora. - ADV: FLAVIA GAMA JURNO (OAB 235545/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1070857-60.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - LUCINEIDE DE MOURA

Página 728

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1070857-60.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - LUCINEIDE DE MOURA - Vistos. À parte autora para que cumpra o item IV elencado na cota retro. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1076842-10.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - ALICE ALVES DE SOUZA

Página 728

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1076842-10.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - ALICE ALVES DE SOUZA - Vistos. Oficie-se conforme itens 1, 2 e 3 da cota Ministerial de fls. 25. - ADV: IZILDA APARECIDA DE LIMA (OAB 92639/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1090426-81.2013.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marina Parsanessi Poggio e outros

Página 729

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1090426-81.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marina Parsanessi Poggio e outros - Vistos. Oficie-se conforme requerido às fls. 97/98. - ADV: PATRICIA LEAL FERRAZ BOVE (OAB 166249/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1096108-17.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - DEUSA MARIA DA SILVA

Página 730

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1096108-17.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - DEUSA MARIA DA SILVA - Hospital Santa Cecília - Vistos. A parte autora pretende, com a presente ação, a retificação do assento de óbito de seu filho em relação a causa da morte, bem como indenização por danos morais. Através dos fatos narrados na inicial, nota-se que não houve erro registrário no referido assento, lavrado de acordo com as informações prestadas. Diante do fato supracitado, concomitantemente com a aspiração da parte autora de promover ação de danos morais, verifico que a matéria situa-se na seara do direito civil, fugindo da competência funcional do presente juízo. Ex potis, declino a competência. Redistribua-se os autos à Vara Cível competente. - ADV: DANILO LACERDA DE SOUZA FERREIRA (OAB 272633/SP), IGOR PEREIRA TORRES (OAB 278781/SP), MARCELIA ONÓRIO (OAB 275512/SP), THIAGO FELICIANO (OAB 264283/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1111950-03.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - GILSON DA CONCEIÇÃO

Página 735

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1111950-03.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - GILSON DA CONCEIÇÃO - * remeto estes autos digitais à Defensoria Pública para ciência da decisão. - ADV: LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO (OAB 256498/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1111950-03.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - GILSON DA CONCEIÇÃO

Página 735

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1111950-03.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - GILSON DA CONCEIÇÃO - *remeto estes autos à Defensoria Pública para ciência da decisão de fls. 43/44. - ADV: LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO (OAB 256498/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1111950-03.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - GILSON DA CONCEIÇÃO

Página 735

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1111950-03.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - GILSON DA CONCEIÇÃO - Fl. 53: Homologo a desistência do prazo recursal. Certificado o trânsito em julgado, cumpra-se a r. sentença. Oportunamente, ao arquivo. Ciência ao MP. Int. - ADV: LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO (OAB 256498/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1116784-49.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - ANDRÉ JOSÍAS POMA

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - ANDRÉ JOSÍAS POMA

Página 735

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1116784-49.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - ANDRÉ JOSÍAS POMA - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1116784-49.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - ANDRÉ JOSÍAS POMA

Página 735

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1116784-49.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - ANDRÉ JOSÍAS POMA - *remeto estes autos digitais ao senhor Defensor para ciência da r. Sentença de fls. 22/23. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0167/2015 - Processo 1116784-49.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - ANDRÉ JOSÍAS POMA

Página 735

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0167/2015

Processo 1116784-49.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - ANDRÉ JOSÍAS POMA - Vistos. Indefiro. A providência compete à parte autora. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões

1ª Vara de Registros Públicos

Página 25

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE BEM DE FAMÍLIA

BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São

Paulo,

FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo com os artigos 260 a 265 da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), foi apresentada a registro a Escritura de Instituição de Bem de Família, lavrada no 12º Tabelião de Notas da Capital, em vinte e sete de março de dois mil e quinze, no Livro 3.336, às folhas 083, prenotada sob o nº 657.611 em quinze de maio de dois mil e quinze, pela qual, JAYME ROBERTO VARGAS DA SILVA, brasileiro, solteiro conforme declarou, maior e capaz, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.178.450-9-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 031.721.928-65, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Padre Madureira, nº 135, resolveu instituir como BEM DE FAMÍLIA, em consonância com os artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil Brasileiro, UMA CASA localizada na RUA PADRE MADUREIRA Nº 135, e seu respectivo terreno, constituído pelo lote 11 da Quadra 11, do Jardim Leonor, no 13º Subdistrito Butantã, do Município e Comarca desta Capital, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula 70.948 desta Serventia, atribuindo ao referido imóvel o valor de R\$. 120.159,58 (Cento e vinte mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Consta da escritura cláusula pela qual, em virtude da instituição, fica o imóvel isento de execução por dívidas posteriores à instituição, salvo as que provierem de tributos ou de despesas de condomínio a ele relativos. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, RECLAMAR contra a instituição, por escrito, perante o Oficial do 18º Registro de Imóveis desta Capital, situado na Avenida Liberdade, nº 701, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 as 16:00 horas. São Paulo, vinte dias do mês de maio de dois mil e quinze. O Oficial, _____ (Bernardo Oswaldo Francez).

ELVIO PEDRO FOLLONI, Sexto Oficial de Registro de Imóveis da Comarca desta Capital.

Nos termos dos artigos nºs 261 e seguintes da Lei 6.015/73, faz saber a quantos este edital possa interessar que nesta data, foi apresentada para registro a escritura lavrada em 17 de março de 2015, pelo 29º Tabelião de Notas desta Capital, Livro 974, folhas 367/371, prenotada sob nº 594.946, pela qual MONICA HAUSSMAN, brasileira, divorciada, enfermeira, RG nº 15.881.749- SSP/SP, CPF/MF nº 083.807.358-11, residente e domiciliada na Rua Gama Lobo, nº 1217, ap. 151-A, nesta Capital, instituiu em BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 70 a 73 do C.C.B. e artigos 260 a 263 da Lei 6.015/73, o imóvel consistente em apartamento sob nº 151, localizado no 15º andar tipo ou 18º pavimento tipo superior do EDIFÍCIO EXCELLENCE TOWER BLOCO A integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO IPIRANGA PREMIUM, situado na Rua Gama Lobo, nº 1.217, no 18º Subdistrito Ipiranga, perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula nº 157.024 deste Registro de Imóveis, adotando o valor de R\$499.413,00. Se alguém julgando-se prejudicado, deverá, dentro em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente edital, reclamar contra a instituição por escrito e perante mim, Oficial. Findo este prazo e não havendo reclamação, será registrada a mencionada escritura. São Paulo, 02 de março de 2015. ELVIO PEDRO FOLLONI Oficial.

EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA

ARMANDO CLÁPIS, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, FAZ SABER que foi apresentada, a este Registro, escritura de instituição de bem de família lavrada no 26º Tabelião de Notas local, doutor Paulo Roberto Gaiger Ferreira, em 8/4/2015, às páginas 083/087 do livro 3392, prenotada sob o nº 294586, em 22/4/2015, pela qual VIVIANE MURARI, brasileira, divorciada, engenheira agrônoma, RG 9.359.461-6-SSP/SP, CPF/MF 110.696.988-06, residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo, na Rua Lisboa nº 225, apartamento nº 123, instituiu como bem de família o APARTAMENTO Nº 123, situado na Rua Lisboa nº 225, no 20º Subdistrito Jardim América, nesta cidade e comarca de São Paulo, matriculado sob o nº 71720, neste 13º Registro de Imóveis. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida São Gabriel no 201, 1o andar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuado o registro, na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)
